

Estado cria Conselho para consultas, sugestões e acompanhamento de ações de Segurança Pública

Órgão colegiado será formado por 22 representantes e vai fortalecer o controle social e a fiscalização da efetividade das ações de segurança realizadas em Minas 10 de Setembro de 2019 , 13:39
Atualizado em 10 de Setembro de 2019 , 14:00

O Governador de Minas Gerais, Romeu Zema, assinou na sexta-feira, 6/9, o Decreto nº 47.708, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-MG). O órgão colegiado é permanente e integrante da área de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e, também, do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

O CESPDS funcionará como um órgão de consultoria, podendo sugerir ações de segurança pública e de defesa social e acompanhar a execução das mesmas. O conselho também poderá propor diretrizes para a Política Estadual e para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidades e alinhados com as respectivas políticas e planos nacionais – o que possibilita uma maior integração na área de segurança com outros Estados.

Outra competência importante é sua atuação junto ao Poder Legislativo, podendo, o conselho, estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente. O órgão deverá ser composto por 22 integrantes (veja lista completa no quadro), que serão membros titulares, e será presidido pelo secretário da Sejusp. Dentre os componentes estará o Comandante-Geral da Polícia Militar, o Chefe da Polícia Civil, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, o Chefe do Gabinete Militar do Governador e o Ouvidor-Geral do Estado. Outras secretarias, órgãos do poder judiciário e sociedade civil também terão cadeiras para seus respectivos representantes.

A criação e atuação do CESPDS será importante, ainda, para que o Estado receba recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública, segundo o secretário adjunto de Justiça e Segurança Pública, Alexandre Leão. Segundo ele, o Conselho representa mais um passo dado por Minas Gerais em direção ao alinhamento institucional com as demais esferas de governo, integrando o SUSP e aproximando também vários segmentos do setor público.

“A existência de conselhos dessa natureza, nesse contexto, é importante porque fortalece o controle social e a efetividade das políticas públicas de segurança e defesa social. Trata-se de ferramenta de gestão que possibilita conhecer a realidade de cada local, de modo que as políticas públicas possam atender às suas reais necessidades, além de acompanhar seus resultados, sem deixar de considerar a valorização e a formação do profissional da área de segurança” afirma Leão.

Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-MG)

I	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que o presidirá;
II	Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais;
III	Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais;
IV	Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
V	Chefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais;
VI	Ouvidor-Geral do Estado de Minas Gerais;
VII	um representante indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese;
VIII	um representante indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEE;
IX	um representante indicado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra;
X	um representante indicado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad;
XI	um representante indicado pela Secretaria de Estado de Saúde – SES;
XII	um representante indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;
XIII	um representante indicado pelo Ministério Público de Minas Gerais – MPMG;
XIV	um representante indicado pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG;
XV	um representante indicado pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais;
XVI	um representante indicado pela Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais;
XVII	um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB-MG;
XVIII	dois representantes indicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
XIX	um representante eleito entre os órgãos integrantes operacionais do Susp, em nível municipal;
XX	um representante eleito entre as entidades estaduais representativas dos profissionais de segurança pública e defesa social;
XXI	um representante eleito entre as Instituições de pesquisa e ensino superior;
XXII	um representante eleito entre entidades e organizações dedicadas à proteção e à promoção de direitos humanos;
XXIII	um representante eleito entre entidades e organizações da sociedade civil, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social e que manifestem interesse em participar do CESPDS-MG.

JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

[Enviar para impressão](#)